



RELATÓRIO MENSAL FEVEREIRO

ROSO & FILHOS LTDA.



PANSIERI
ADVOGADOS

I. INTRODUÇÃO

I.I. SÍNTESE PROCESSUAL

	Movimento
Pedido de Recuperação Judicial	1.1
Deferido o Processamento da Recuperação Judicial e Nomeação de Administrador Judicial	41.1
Juntada PRJ	101
Análise do PRJ pelo AJ	121
Edital do AJ	124

I.II. FINALIDADE DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES



O presente relatório não resguarda condição de auditoria, tampouco de embaraço à atividade da Recuperanda, implicando seu objetivo meramente na reunião, interpretação e opinião sobre as informações atinentes à atividade empresarial.

Eventuais diligências e sugestões que podem ser realizadas no bojo da atuação do Administrador Judicial devem ser analisadas enquanto parte do objeto da atuação deste, que visa garantir a integridade e plena informação e obediência ao art. 7º da Recomendação 72/2020 do e. CNJ[1]

O objetivo do RMA, em suas próximas oportunidades, seja na retificação deste relatório, será especificamente o de manter atualizadas, públicas e transparentes as informações financeiras consolidadas da Recuperanda, abrangendo os demonstrativos contábeis típicos necessários à melhor informação dos credores, envolvendo mas não limitado à demonstração do fluxo de caixa gerencial, o balanço patrimonial, a demonstração de resultado mensal, a análise horizontal considerada a série anterior, bem como o destaque às variações ocorridas nos períodos, apresentando esclarecimentos fornecidos pela Recuperanda.

[1] “As recomendações de que trata este ato normativo são diretrizes mínimas do que se espera da atuação dos administradores judiciais, que, sem prejuízo da sua observância, deverão buscar o constante aprimoramento das técnicas e procedimentos empregados no desempenho das suas funções, de modo a sempre zelar pela celeridade e transparência nos processos de recuperação empresarial e falência.”

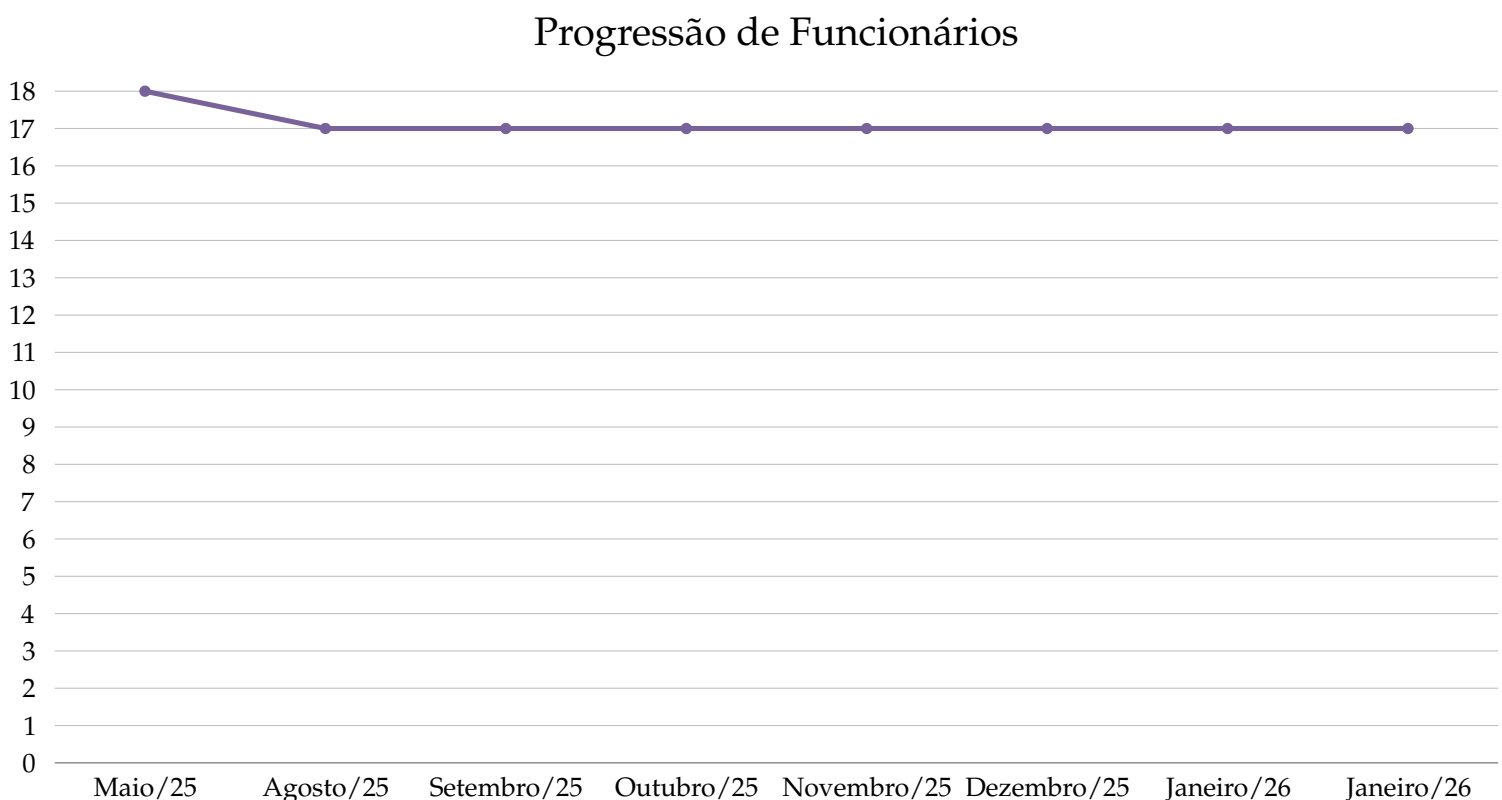
II. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES. RECOMENDAÇÃO 72/2020 CNJ.

II.I. ATIVIDADE EMPRESARIAL

Litisconsórcio Ativo	Não
Alteração da Atividade Empresarial	Não
Alteração da estrutura societária ou órgão de administração	Não
Abertura ou fechamento de Estabelecimentos	Não

II.II. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Em maio, a empresa Recuperanda contava com 18 funcionários sob o regime da CLT, número que passou para 17 em agosto, conforme demonstra o gráfico a seguir.



II.III. ATIVO E PASSIVO

ATIVO - JANEIRO DE 2026

Ativos:

I. Ativo Circulante: R\$ 7.244.179,09

I.I. Caixa e Conta Movimento: R\$ 202.501,55

I.II. Clientes: R\$ 1.802.443,30

I.III Outros Créditos: 4.668.292,74

I.IV. Estoques: R\$ 570.941,50

II. Ativo Não Circulante: R\$ 2.772.420,11

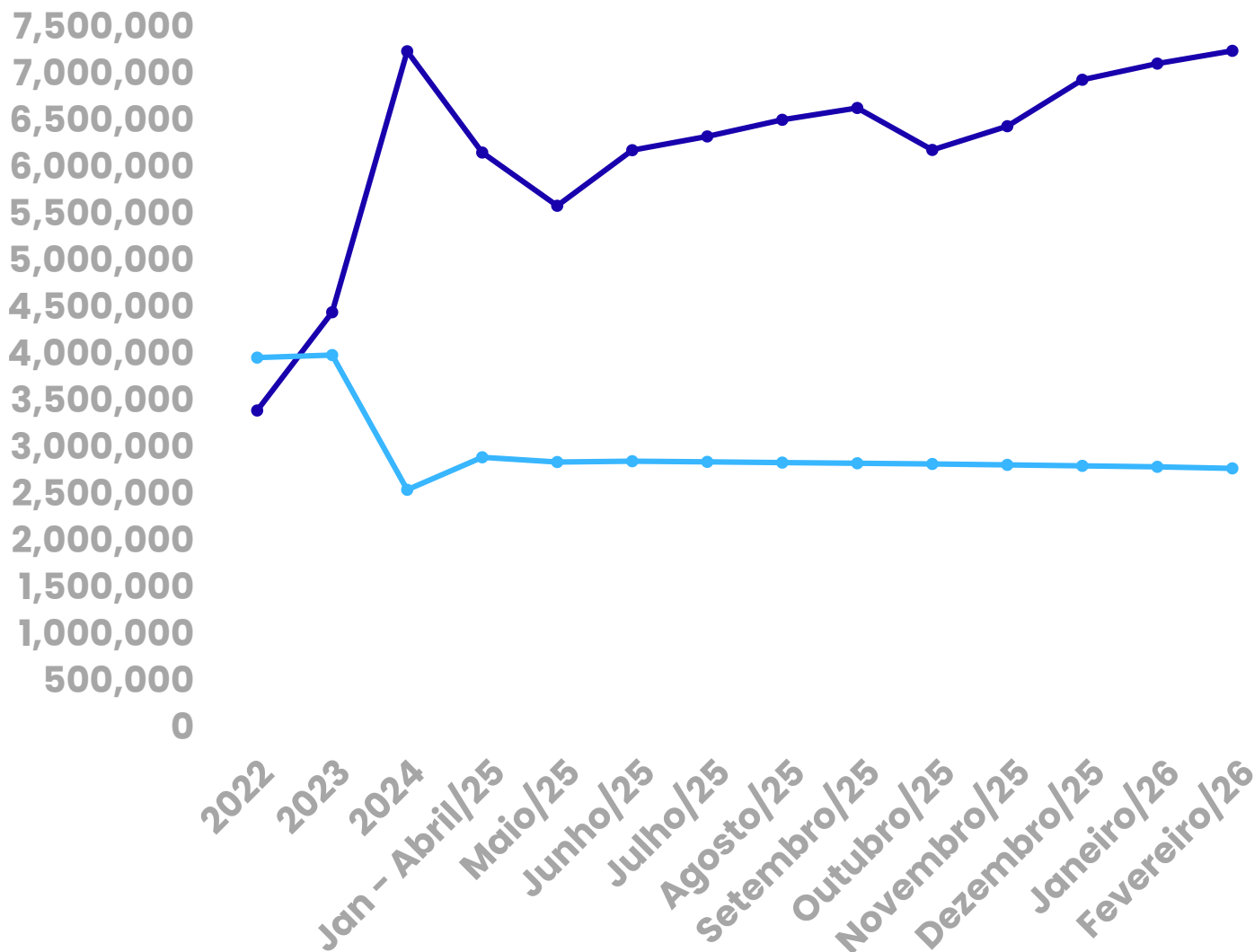
II.I. Mútuos com Pessoas Ligadas: R\$ 419.516,11

II.II. Imobilizado: R\$ 2.328.764,70

Total de Ativos: R\$ 10.017.599,20

Ativo

● Ativo Circulante ● Ativo Não Circulante



PASSIVO - JANEIRO DE 2026

Passivos:

I. Passivo Circulante: R\$ 2.751.757,38

I.I. Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias: R\$ 1.965.632,15

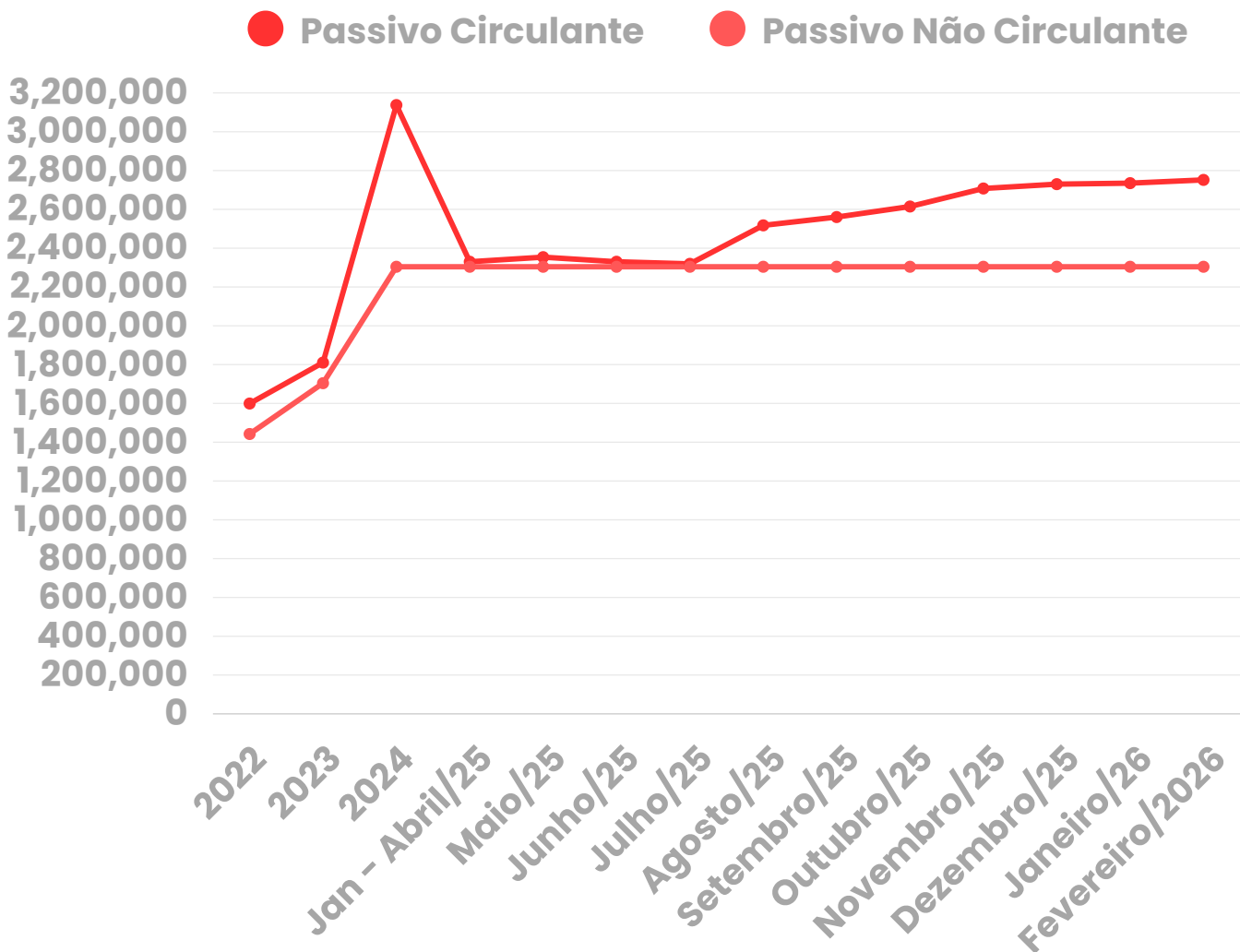
I.II. Dívidas com Fornecedores: R\$ 621.545,73

II. Passivo Não Circulante: R\$ 2.304.146,92

II.I Empréstimos e Financiamentos: R\$ 2.304.146,92

Total de Passivo: R\$ 5.055.904,30

Passivo

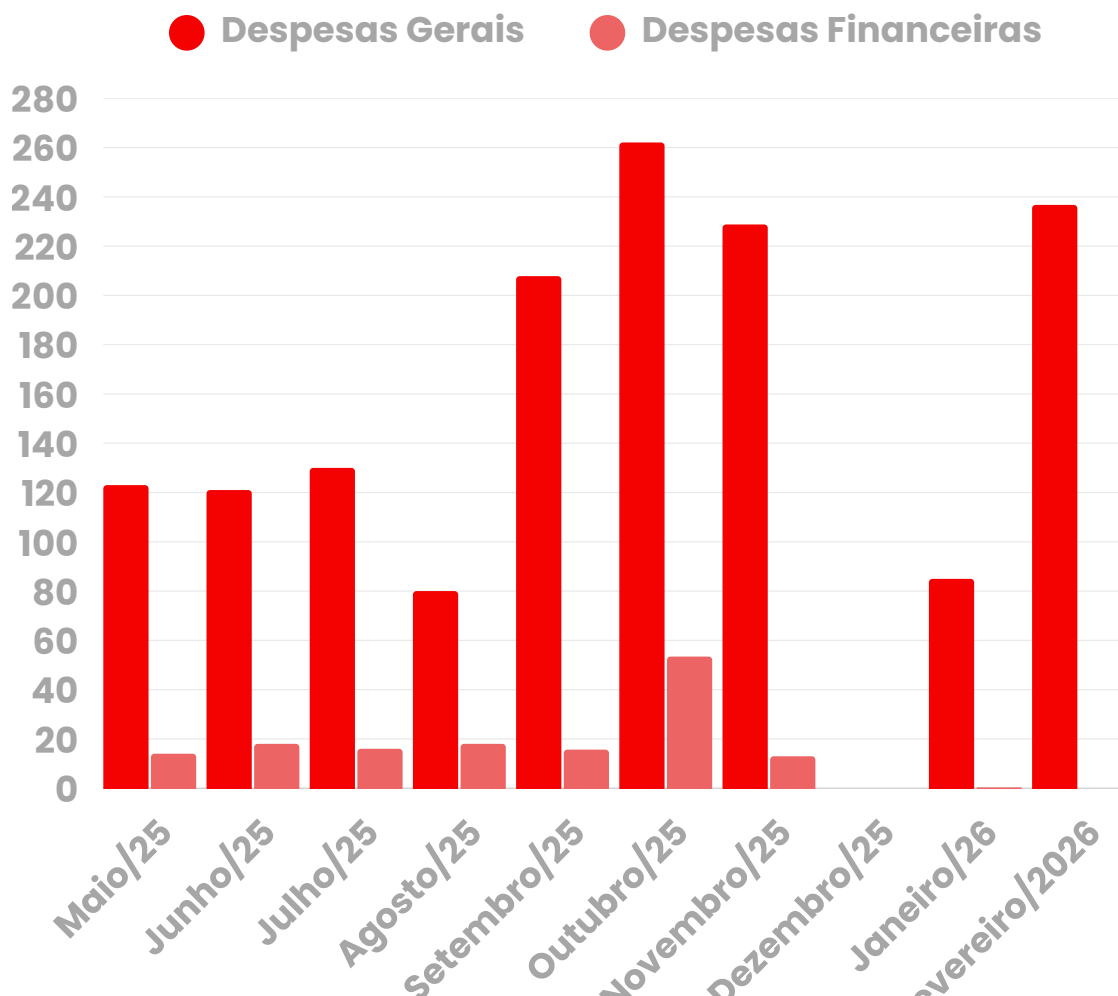
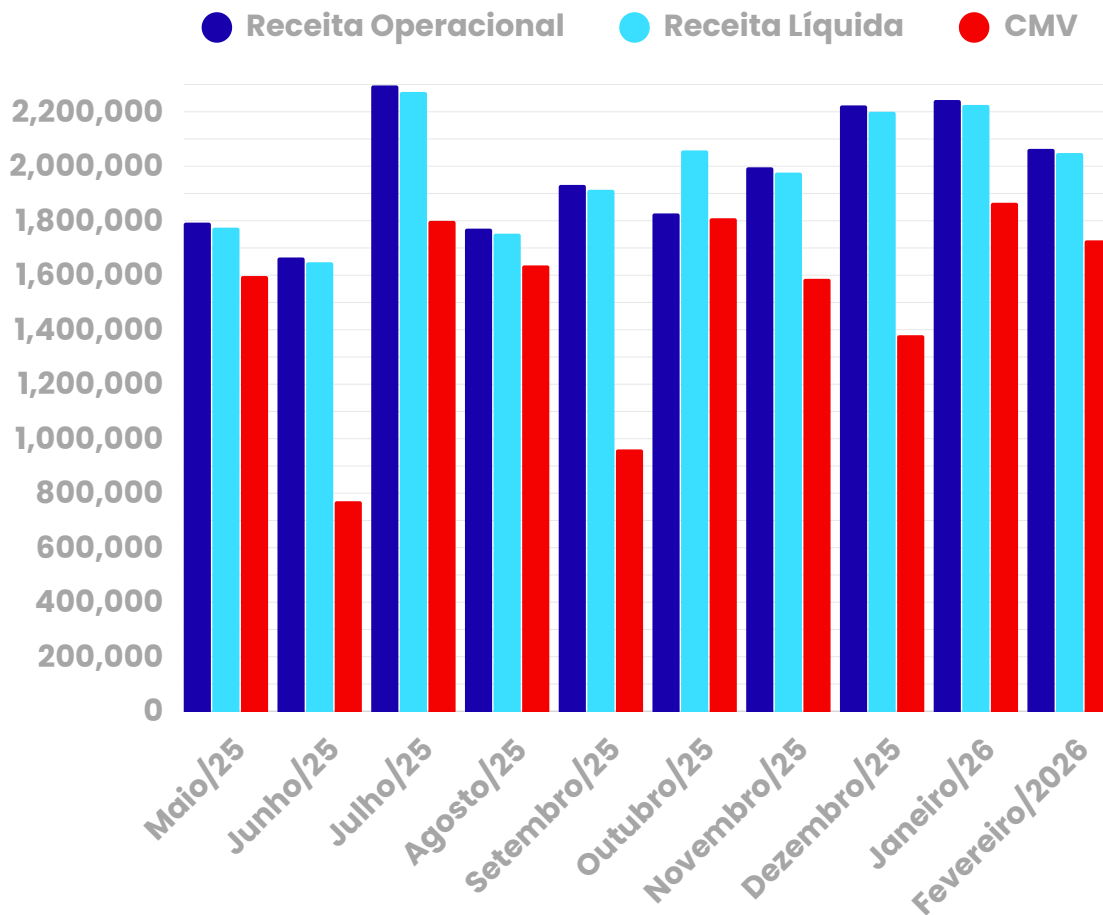


II.IV. RELAÇÃO DE CRÉDITOS

A equipe de Administração Judicial esclarece que já foi apresentada e divulgada a lista de credores do AJ, conforme edital publicado e lista que pode ser consultada nos autos, no DJen, e no site do AJ.

De nota é importante destacar a consideração da existência de crédito extraconcursal aferido, na monta de R\$ 1.557.544,00, de titularidade de Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul; e de R\$ 1.871.846,67, de titularidade de Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo - Sicredi Fronteiras.

II.V. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS



II.VI. ANÁLISE DE FATURAMENTO

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

i) **CORRENTE.** Definido pela fórmula ativo circulante/passivo circulante.

$$7.244.179,09/2.751.757,38 = 2,632$$

ii) **SECA.** Equivale à fórmula anterior, descontados os estoques:

$$7.244.179,09/2.751.757,38 = 2,424$$

iii) **GERAL.** Trata-se de avaliação tanto de curto quanto de longo prazo, aferindo o ativo circulante e realizável, comparado ao endividamento geral:

$$10.017.599,20/5.039.177,32 = 1,990$$

RECEITA X CUSTO (CMV)

$$2.048.429,88/1.727.983,08 = 1,184$$

RECEITA X RESULTADO

$$2.048.429,88/103.670,29 = 19,758$$

II.VII. DILIGÊNCIAS E DATAS PREVISTAS

DILIGÊNCIAS NO ESTABELECIMENTO DA RECUPERANDA: remete-se ao relatório de constatação prévia quando promovida a primeira visita in loco (mov. 14.2) pelo perito Catalise Administração Judicial.

DATAS EFETIVAS E PREVISTAS:

Data Prevista	Data Efetiva	Evento
-	14.05.2025	Distribuição RJ
-	19.08.2025	Deferimento do Processamento
-	26.08.2025	Termo de Compromisso AJ
18.10.2025	16.10.2025	Prazo Apresentação PRJ
18.10.2025	19.11.2025	Lista do AJ

II.VIII. DURAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

Qualificação da Devedora	Não qualificada como ME ou EPP
Litisconsórcio Ativo	Não
Os documentos da Inicial indicaram o valor do Passivo?	Sim
Houve indicação dos créditos excluídos da RJ?	Sim
Constatação Prévia	Sim
Emenda à Inicial	Sim, mov. 18.1
Processamento	Foi deferido em 69 dias da distribuição da Inicial
Fixação de Honorários ao Administrador Judicial	5%
Qual o tempo decorrido entre: A distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial	189 dias
A decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial	92 dias

Os demais atos processuais restam prejudicados, em virtude do cumprimento dos prazos e da ocorrência de eventos futuros próprios do procedimento de Recuperação Judicial. A relação de credores encontra-se em fase de elaboração por este Administrador Judicial.

III. CONCLUSÃO

O mês de fevereiro de 2026 apresentou resultado financeiro positivo para a Recuperanda, com lucro líquido de R\$ 103.670,29 e receita bruta em patamar semelhante aos meses anteriores. Os índices de liquidez mantiveram-se acima de 1 em todas as métricas, o que é indicativo favorável quanto à capacidade de cumprimento de obrigações de curto prazo.

Não obstante, persistem as preocupações já sinalizadas no Relatório de Janeiro, especialmente:

(i) Contratos de mútuo com partes relacionadas: O saldo de R\$ 3.372.465,15 referente a contratos mútuos com a Braslatte Lacteos Ltda., classificado no ativo circulante, permanece sem qualquer movimentação no período (débito e crédito zerados no balancete), não havendo evidência de amortização ou atualização. Somado ao mútuo com a sócia Daliani Roso de Moura (R\$ 250.516,11) e com a Doppio Transportes S.A. (R\$ 169.000,00), o total de mútuos com partes relacionadas alcança R\$ 3.791.981,26 — montante expressivo que demanda esclarecimentos formais sobre vencimentos, taxas, garantias e perspectivas de recuperação.

(ii) Metodologia de apuração do CMV: No período de fevereiro, o CMV de R\$ 1.727.983,08 é inferior à receita líquida (R\$ 2.048.429,88), o que representa uma melhora em relação às distorções identificadas no mês anterior. Contudo, mantém-se a recomendação de que a Recuperanda formalize o critério de avaliação de estoques adotado (PEPS, UEPS ou custo médio), de modo a garantir a consistência e comparabilidade das demonstrações.

(iii) Despesas com assessorias e consultorias: O período registra R\$ 17.417,23 em assessorias e consultorias e R\$ 15.851,34 em assistência jurídica, totalizando R\$ 33.268,57 — despesas relevantes que devem ser devidamente documentadas e justificadas, especialmente no contexto do processo de recuperação judicial.

Desta forma, o Administrador Judicial mantém a solicitação de manifestação formal da Recuperanda sobre os pontos acima, notadamente quanto aos contratos de mútuo e à política contábil de estoques, a fim de permitir uma análise mais precisa da realidade econômico-financeira da empresa nos próximos relatórios.

Curitiba, 31 de março de 2026.



FLÁVIO PANSIERI
OAB/PR 31.150



OTÁVIO BAPTISTA
OAB/PR 86.785
CORECON/PR 00003-ME